PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO Nº.

ASSUNTO:-

APROVADO
Sala das Sessões, 15 de abril de 1968
Presidente da Câmara

LEI Nº 578

Dispõe s/ conservação de estradas e pontes e abre crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, realizar obras de encascalhamento das seguintes estradas: Arcos-L.da Prata; L. da Prata-C. Bernardes-Química Industrial-Calciolândia, podendo despender até a importância de NCr$50.000,00, assim discriminadamente:-Transportes diversos-NCr$30.000,00; aquisição de materiais diversos-NCr$20.000,00.

Art.2º-As despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º-Para reforço das dotações necessárias do orçamento de 1.968, ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

3.1.3.0-42-Serviços de Terceiros-Transportes diversos..NCr$ 30.000,00
4.1.4.0-42-Material Permanente-Para rodovias e pontes..NCr$ 20.000,00

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 16 de ABRIL de 1.968

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
Prefeito Municipal

Secretário

VISTO.
Em 13/04/968
Prefeito Municipal.